



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 865/77

Autoriza contratação de serviços e abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a contratar com a CICOMP - Centro Industrial de Computação S/A. a prestação dos serviços de emissão e controle do Imposto Predial e Territorial deste Município a partir do exercício de 1.977.

Artigo 2º- Para fazer face as despesas autorizadas no artigo anterior fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na dotação 05.02 3132 do vigente orçamento até o limite de Cr\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), anulando, total ou parcialmente, dotações do orçamento corrente.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 03 de maio de 1.977.


Helié Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.